



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2019

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para o conserto da ambulância Master, placa ITU 8330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.725.987.0001-13, localizada à BR 386, km 344, nº 3765, Bairro Olarias, Lajeado, RS, neste ato representada pela Sr^a. **MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, Sócio proprietário, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José Mathias Dresch, nº 110, Bairro Moinhos, na Cidade de Lajeado – RS, portador da Carteira de Identidade nº 5070879654, emitida pela SSP/PS, inscrito no CPF sob o nº 988.713.740-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial 032/2019, Processo Administrativo 219/2019 e Autorização de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 116/2019.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação objetivando a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto da ambulância Master, placa ITU 8330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DA
AMBULÂNCIA MASTER, PLACA ITU 8330.

Item	Quant	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
01	01	un	Sortido composto por polia de rolamento, Código 117204663R	R\$ 479,86	R\$ 479,86	Mahle
	01	un	Kit tensionador da corrente do comando, Código 7701477380	R\$ 340,68	R\$ 340,68	Mahle
	04	un	Fluido anticong p/sist arref veículo, código 7702237005	R\$ 48,67	R\$ 194,68	Wurth
	01	un	Limpador do sistema AC spray, código 7702267147	R\$ 59,80	R\$ 59,80	Wurth
	01	un	Limpador sistema injeção diesel, código 7702267160	R\$ 81,88	R\$ 81,88	Wurth
	02	un	Arruela de cobre, código 7711172381	R\$ 48,67	R\$ 97,34	Fey
	01	un	Polia amortecedora de vibração do vira, código 8200802666	R\$ 768,98	R\$ 768,98	Mahle
	02	un	Amortecedor da suspensão, código 543023522R	R\$ 230,00	R\$ 460,00	Cofap
	01	un	Braço da suspensão de veículo automóvel, Código 7700309182	R\$ 1.802,33	R\$ 1.802,33	Delphi
	01	un	Braço da suspensão com pivô para veículo, código 7700309183	R\$ 1.802,33	R\$ 1.802,33	Delphi
	02	un	Palheta do limpador de para-brisa	R\$ 119,75	R\$ 239,50	Bosch
	01	un	Jogo de pastilhas de freio para veículo, código 7701206763	R\$ 409,75	R\$ 409,75	Frasle
	01	un	Jogo de pastilhas de freio para veículo, código 7701207339	R\$ 418,57	R\$ 418,57	Frasle
	01	un	Gerador de sinal (sensor de velocidade), código 8200274801	R\$ 271,17	R\$ 271,17	Master Sul
	02	un	Cabo do freio de estacionamento de veículo	R\$ 167,34	R\$ 334,69	Cabovel
	01	un	Bandeja da suspensão de veículo automóvel, código 8200750273	R\$ 1.831,06	R\$ 1.831,06	Fox
	01	un	Bandeja da suspensão de veículo automóvel, código, 8660089541	R\$ 1.831,06	R\$ 1.831,06	Fox
	01	un	Conjunto de discos de freio dianteiro motri, código 8660086541	R\$ 266,81	R\$ 266,81	Hipper Freios
	01	un	Conjunto de discos de freio traseiro motrio, código 8660089542	R\$ 289,81	R\$ 289,81	Hipper Freios
			TOTAL PEÇAS		R\$ 11.980,30	
			Geometria e balanceamento		R\$ 165,60	
			Mão de obra (substituição das peças)		R\$ 2.254,10	
			TOTAL MÃO DE OBRA		R\$ 2.419,70	



TOTAL (PEÇAS + SERVIÇOS)

R\$ 14.400,00

II - DA EXECUÇÃO

A empresa tem até 12 (doze) dias para a realização da manutenção do veículo objeto deste contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. O não cumprimento dos prazos decai do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

O veículo deverá ser retirado e entregue no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá.

III – DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), sendo **R\$ 11.980,30** (onze mil novecentos e oitenta reais com trinta centavos) para peças, **R\$ 2.419,70** (dois mil quatrocentos e dezenove reais com setenta centavos) para mão-de-obra, constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do servidor(a), Sr. Jordano Pase Moro. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

4.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC / IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos laudos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03- GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS - FONTE FEDERAL

CONTA: 2637 - MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEICULOS

SUBCONTA: 2767 - MAT. P/ MANUT. DE VEÍCULOS

R\$ 11.980,30

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03- GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS - FONTE FEDERAL

CONTA: 2642 - OUT. SERV. TERC. PJ

SUBCONTA: 2768 - SERVIÇO DE MANUT DE VEÍCULOS

R\$ 2.419,70

VI - DA GARANTIA

Fica acordado entre as partes que as peças e serviços terão a garantia de 6 meses.

VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o senhor Jordano Pase Moro, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

VIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1.- da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1.- da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



2.2.- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite de prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá, 10 de junho de 2019.

Marcia R. de Medeiros
MARCIA RODRIGUES DE MEDEIROS
SUL PREMIUM VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

Ademir Binotto
ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF